



MANUAL DE GESTÃO DE RISCO

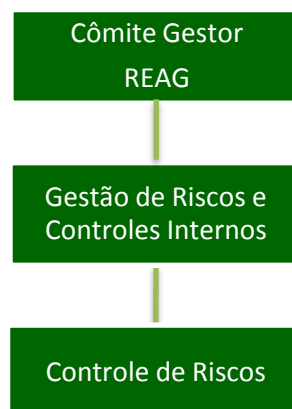
SETEMBRO DE 2017

1. OBJETIVO

1.1. O presente Manual de Gestão de Riscos (“Manual”) da REAG Gestora tem como objetivo apresentar a metodologia de controle de riscos adotado pela gestora, demonstrando o forte controle sobre os diversos riscos inerentes à atividade de administração de carteiras, focando nos princípios éticos e garantindo a execução do dever fiduciário da gestão de recursos de terceiros.

1.2. Este Manual descreve o controle, o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada um dos fundos e carteiras administradas, inclusive em situações de estresse, geridos pela REAG Gestora.

1.3. A área é composta por três pessoas que se reportam diretamente ao Diretor de Gestão de Riscos, que também é responsável pela área de controles internos, sendo funcionalmente separada da Gestão de Recursos, como prima a legislação. A área de Gestão de Riscos se reporta diretamente ao Comitê Gestor da REAG Investimentos, mantendo a independência necessária.



Mensalmente, acontece o Comitê de Riscos com o objetivo de analisar os eventos ocorridos e evitados durante o mês anterior. É apresentado um relatório, pela área de Gestão de Riscos, que contém todos os fatos relevantes como extrapolação de limites de risco,

desenquadramentos ou eventuais não conformidades, além do plano de ação que foi desenhado para corrigir o evento e melhorar o processo de controle de risco.

Trimestralmente, também é levado ao Comitê Riscos simulações elaboradas com cenários de stress para discussão.

O Comitê Riscos é notificado, assim como a área de Gestão de Recursos de todas as fases de consumo de limite de risco, desenquadramentos, não conformidades, etc., e caso necessário um Comitê de Gestão de Riscos extraordinário é convocado.

O Comitê de Riscos é composto de pelo menos 2 (dois) membros do Comitê Gestor, pelo Diretor de Riscos, pelo Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros e pelo Diretor de Compliance.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 A Política de Gestão de Riscos está dividida por tipos de riscos: Risco de Mercado, Risco de Crédito, Risco de Liquidez e Risco Operacional, além de efetuarmos controles de risco de enquadramento às regras da legislação pertinente e às regras de regulamento e mandato. A área, também, efetua análises e simulações, auxiliando ativamente a área de Gestão de Recursos na elaboração de estratégias de investimentos, além de propor soluções em caso de desenquadramentos e não conformidades com a política de investimento

Todos os esforços são destinados para evitar a ocorrência de qualquer evento que não esteja em conformidade com as melhores práticas de gestão, legislação e regulamentação.

2.2 Este Manual, conjuntamente com a legislação e regulamentação aplicáveis, faz parte das regras que disciplinam o monitoramento de todo e qualquer fundo de investimento e carteiras administradas de gestão de recursos de terceiros, garantido uma gestão dentro das melhores práticas de mercado com padrão ético.

2.3 A REAG Gestora disponibilizará este Manual na rede mundial de computadores, “internet”, através do site www.reaggestora.com.br e também em sua sede, para consulta.

2.4 Em caso de dúvidas acerca da interpretação das regras contidas neste Manual, ou havendo necessidade de aconselhamento, o investidor deverá buscar auxílio junto ao Comitê Gestor.

2.5 A área de Compliance garante que, todos os procedimentos e controles estejam implementados e encontrem-se funcionando adequadamente, garantindo que o dever fiduciário da Gestão de Recursos seja alcançado.

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Manual entrará em vigor em **Setembro de 2017** e vigorará por prazo indeterminado, substituindo qualquer outro atualmente em vigor. Anualmente será revisado e atualizado, caso haja necessidade.

4. ESCOPO DE ATUAÇÃO

4.1. A área de Gestão de Riscos é responsável por definir as diretrizes do gerenciamento de risco e seu escopo de atuação, sempre em constante monitoramento das políticas e práticas aplicáveis a cada produto, contínuo aperfeiçoamento da gestão de risco e na atualização das técnicas e parâmetros à luz das informações mais recentes do mercado de capitais.

4.2. A área de Gestão de Riscos faz parte da estrutura da REAG Gestora reportando diretamente ao Comitê Gestor da REAG Investimentos, desta forma está funcionalmente independente da área de Gestão de Recursos garantindo a segregação necessária.

4.3. Todo colaborador, independentemente de pertencer ou não à área de Gestão de Riscos da REAG Gestora, deve estar atento para que a mesma não fique exposta a riscos

que possam gerar algum prejuízo para a REAG Gestora, seus clientes e fundos de investimento sob sua gestão.

4.4 A área de Gestão de Riscos busca mensurar e monitorar a exposição das carteiras aos diversos riscos inerentes aos fundos geridos. Adicionalmente, a área observa quaisquer limites de risco ou concentração estabelecidos em regulamentos ou em outros documentos constitutivos dos fundos.

4.5 A análise de risco é desenvolvida por análise de sensibilidade, teste de estresse e aspectos qualitativos, de modo a identificar e mensurar com diligência os fatores de risco listados no regulamento de cada produto.

Os modelos, medidas e processos utilizados na gestão de risco e descritos nesse Manual não garantem limites de perdas máximas para os fundos geridos pela REAG Gestora. Desta forma, perdas patrimoniais podem ser incorridas pelos fundos conforme descrito nos respectivos regulamentos e demais documentos constitutivos dos fundos.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 A área de Gestão de Riscos da REAG Gestora é responsável pelo gerenciamento dos riscos de mercado, de crédito e liquidez e também, participa ativamente do processo de enquadramento dos fundos de investimento e carteiras administradas, segundo a legislação vigente (Compliance Regulatório)

5.2 A área de Gestão de Riscos da REAG Gestora tem competência para estabelecer e revisar limites, assim como quaisquer parâmetros e métricas de risco que considerar necessários para a gestão de risco – sempre em observância às disposições dos regulamentos e demais documentos constitutivos dos fundos.

5.3 A Diretoria de Compliance é responsável para que este Manual seja seguido e as decisões relacionadas ao gerenciamento de risco da REAG Gestora sejam tomadas de forma

diligente e coerente com o nível de risco de cada produto gerido por ela. Ainda, o Diretor de Compliance se dedica constantemente para que os temas relevantes relacionados aos riscos das carteiras sejam discutidos em conjunto com a área de Gestão de Riscos e Gestão de

Recursos. Adicionalmente, realiza constante monitoramento dos relatórios de exposição a risco das carteiras que são encaminhadas para os colaboradores e agentes envolvidos nos negócios da REAG Gestora.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

6.1 Abaixo encontram-se descritos os principais riscos monitorados pela área de Gestão de Riscos, bem como os principais procedimentos de acompanhamento e mitigação de riscos adotados.

6.2 A área de Gestão de Riscos utiliza o Sistema BRItch/Cyrnell Hub como sistema que gerencia todas as informações dos fundos de investimento e carteiras administradas e ajuda na elaboração dos relatórios e cenários de estresse.

7. RISCO DE MERCADO

7.1 A política de gerenciamento de risco de mercado da REAG Gestora contém princípios que norteiam por definição a possibilidade de perdas resultantes da flutuação nos preços dos ativos. O risco de mercado é monitorado diariamente, com base na posição de fechamento de cada fundo, com divulgação em D+1 para área de Gestão de Recursos e, se necessário para o Comitê de Riscos.

7.2 A estrutura de gerenciamento do risco de mercado deve identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos associados à composição dos portfólios dos fundos de investimento e carteiras administradas, alertando a área de Gestão de Recursos, a fim de minimizar possíveis perdas econômicas decorrentes das flutuações de preços dos ativos relacionados.

7.3 A área de Gestão de Riscos da REAG Gestora deve, com relação ao risco de mercado:

a) Realizar simulações de condições extremas de mercado (testes de estresse), com objetivo de quantificar as perdas potenciais em cenários severos que impactem as carteiras. No cenário de estresse efetuamos o cálculo a partir de cenários da B3 “Brasil, Bolsa e Balcão” e de cenário histórico com periodicidade semestral, ou quanto do aumento abrupto da volatilidade do mercado.

b) Realizar a mensuração do risco por meio do *Value at Risk* Paramétrico (“VaR”). O VaR é à medida que estima a máxima perda esperada, dado um determinado nível de confiança para um horizonte definido de tempo.

7.4 A mensuração do risco de mercado pelo “VaR” ocorre diariamente:

a) Caso o consumo do “VaR” calculado seja de 80% do limite estabelecido, a área de Gestão de Risco informa a área de Gestão de Recursos para a discussão sobre o fundamento de manter posições elevadas, analisando os níveis de volatilidade e de liquidez.

b) Caso o consumo atinja à 100% do limite proposto de “VaR”, a equipe de Gestão é obrigada a propor, imediatamente, um plano de redução de risco das posições dos fundos, evitando assim um excesso de limite por um longo período. O Comitê de Riscos é notificado.

c) Ultrapassando os 100% do limite de “VaR” a ordem é expressa, para a redução do risco mercado dos fundos. O Comitê de Riscos e o Comitê Gestor é notificado.

7.5 As discussões são embasadas nos relatórios de acompanhamento de riscos dos fundos e carteiras administradas de emissão da área de Gestão de Riscos e o fórum para as discussões acontece diariamente no Comitê Tático (Vide “Manual de Processo de Investimento”). No caso do limite superar os 100% de exposição, não só a área de Gestão de Recursos é avisada, mas também o “Comitê Gestor” é notificado no dia, e realizará o acompanhamento.

7.6 Os relatórios são obtidos através do sistema de risco BRITech/Cyrnel Hub. As posições dos fundos são carregadas por arquivo no formato XML ANBIMA ou através de arquivos com as informações dos fundos e carteiras administradas, as informações serão enviadas pelo administrador ou custodiante do fundo e carteira.

Abaixo, os principais “Relatórios de Monitoramento de Risco” emitidos pela área de Gestão de Riscos:

- 1) Relatório Desenquadramento: Verificam se as operações estão dentro do limite das restrições legais e estatutárias de cada fundo.
 - i) Periodicidade do Relatório: Diária; e
 - ii) Sistema: BRITech/CyrnelHub

- 2) Relatório de Risco: Limite tomado pelo cálculo das medidas de VaR, Stress e Tracking Error.
 - i) Periodicidade: Diária; e
 - ii) Sistema: BRITech/CyrnelHub

- 3) Relatório de Posição: Controle de posição por ativos dos Fundos de Investimento e Carteiras Administradas.
 - i) Periodicidade: Diária; e
 - ii) Sistema: BRITech/CyrnelHub

- 4) Relatório de Consumo de Crédito: Controle de Risco de Crédito por emissor.
 - i) Periodicidade: Diária; e
 - ii) Sistema: BRITech/CyrnelHub

- 5) Relatório de Liquidez: Controle da Liquidez dos Ativos dos Fundos de Investimento e das Carteiras Administradas.
 - i) Periodicidade: Diária; e
 - ii) Sistema: BRITech/CyrnelHub

- 6) Relatório de Controle de Passivo: Controle da concentração do passivo dos Fundos e Investimento.

- i) Periodicidade: Mensal; e
 - ii) Sistema: BRItch/CyrnellHub
- 7) Relatório de Prazo Médio: Acompanhamento do Prazo médio das carteiras.
- i) Periodicidade: Diária; e
 - ii) Sistema: BRItch/CyrnellHub
- 8) Relatório de teste de estresse:
- i) Periodicidade: Semestral; e
 - ii) Sistema: BRItch/CyrnellHub

8. RISCO DE CONCENTRAÇÃO E OPERACIONAL

8.1 A REAG Gestora busca observar todos os limites de concentração, tanto por emissor quanto por modalidade de ativos, que forem estabelecidos no regulamento e na legislação do fundo e carteiras administradas. A observância desses limites é verificada diariamente pela área de Gestão de Riscos e pelo gestor do fundo. (Vide Relatórios de Monitoramento de Risco).

8.2 Adicionalmente, o risco operacional relacionado às atividades de Gestão de Recursos é considerado pelas áreas da REAG Gestora.

8.3 Afim de mitigar esse risco, a REAG Gestora, mantém uma estrutura operacional robusta, confiável e adequada ao porte de suas operações. Em especial, a área de Gestão de Riscos tem competência para analisar quaisquer questões relacionadas ao risco operacional e escalar o tema para as demais esferas da empresa, conforme a necessidade.

8.4 Todos os erros operacionais ocorridos no período devem ser levados à discussão durante a reunião do Comitê e seus membros devem deliberar quanto às ações corretivas a serem tomadas.

8.5 Situações que exigem tratamento imediato devem ser tratadas em reunião extraordinária do Comitê, que pode ser convocado a qualquer momento e por qualquer um dos seus membros

9. RISCO DE CRÉDITO DA CONTRAPARTE

9.1 O risco de crédito decorre de qualquer obrigação de crédito que não tenha sido cumprida pela respectiva contraparte. É a avaliação da capacidade do emissor de qualquer título de crédito ou valor mobiliário de honrar a obrigação assumida no respectivo instrumento.

9.2 O risco de crédito é disponibilizado às áreas relevantes e monitorado diariamente pelo cálculo da exposição total a cada contraparte dos fundos. Além disso, o risco de crédito de novo emissor e/ou contraparte com os quais os fundos terão alguma exposição precisam ser previamente avaliados e aprovados pelo Comitê de Crédito, além de ter sido referendado pelo Comitê de Compliance.

9.3 Para operações com contraparte sem limite de crédito aprovado, essas só podem ser realizadas na modalidade “*Delivery versus Payment*”, isto é, com liquidação em bolsa.

10. RISCO DE LIQUIDEZ

10.1 O risco de liquidez é o risco de perdas incorridas em operações que, no horizonte de tempo planejado para a sua execução, devido à liquidez insuficiente, fiquem sujeitas a um impacto no preço.

10.2 O risco de liquidez é disponibilizado às áreas envolvidas e monitorado diariamente de diferentes formas, como por exemplo:

i) Risco de liquidez das posições do fundo: monitorado com base na comparação entre a estimativa de dias necessários para liquidar os ativos sem incorrer em impacto negativo nos preços. Essa estimativa é um percentual da média do volume de negociação diário dos últimos dias. O limite indicativo para avaliação da liquidez de um ativo que compõe a carteira de um fundo é o prazo de resgate estabelecido pelo regulamento de cada fundo. Nos casos em que o número de dias para liquidar uma posição for superior ao prazo de resgate do fundo, é emitido um alerta;

ii) Teste de estresse do passivo e do ativo: simulação do caixa disponível no pior saque plausível com volumes de negociação dos ativos estressados. O pior saque plausível é calibrado de acordo com o perfil dos cotistas e o histórico dos fundos em momentos de resgates relevantes. Já o estresse nos volumes de negociação dos ativos é calculado a partir de parâmetros definidos por classe de ativo e calibrados com base nas máximas quedas de volume históricas; e

iii) Concentrações de cotas: monitorado o grau de dispersão de propriedade das cotas computando os percentuais detidos pelos grupos de investidores de acordo com a sua representatividade no patrimônio do fundo.

10.3 O risco de liquidez é acompanhado pelo Relatório de Liquidez e Controle de Passivo, emitido pela área de Gestão de Riscos, através do sistema.

10.4 Caso, devido a condições adversas de mercado, ocorra uma situação de iliquidez em um fundo, a ocorrência será levada ao Comitê Gestor para decisão.

10.5 O risco de liquidez é um fator que é levado em análise desde a criação do produto, onde há compatibilização do seu prazo de pagamentos de resgates com a sua política de investimentos, levando em consideração as características do seu portfólio e de seu passivo.

* * *